

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO ADITIVO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 040/GAP-SJ/2021

AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA

PAG nº 67720.009022/2021-13

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/GAP-SJ/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – GAP-SJ, E A EMPRESA AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – GAP-SJ**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0164-57, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Intendente CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA, Número de Ordem 3127214, nomeado pela Portaria nº. 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica, nº. 007, de 11 de janeiro de 2023, D.O.U nº. 007, de 10 de janeiro de 2023, Seção 2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.698.091/0005-90, sediada na Estrada Tenente Marques, nº 1.818 – Galpão 16 a 21 – Chácara Santa Cruz – Santana de Parnaíba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO DE LORENZI, Diretor, conforme Procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.009022/2021-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Despesa nº 040/GAP-SJ/2021**, que se regerá pelas Cláusulas e disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de Despesa nº 040/GAP-SJ/2021 por mais **30 (trinta) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/05/2024 a 22/11/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 45.841,76 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o valor estimado,

para 30 (trinta) meses, de **R\$ 1.375.252,95 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de **R\$ 10.314,40 (dez mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, correspondente a 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento) do valor global do contrato, nas mesmas condições iniciais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação relativa ao Plano de Ação do exercício de 2024, Natureza de Despesa 3390.39.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

São José dos Campos, data conforme assinatura
eletrônica do Ordenador de Despesas.

Pela CONTRATANTE:

CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ

Pela CONTRATADA:

 Documento assinado digitalmente
MARCELO DE LORENZI
Data: 15/05/2024 10:36:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DE LORENZI
Representante Legal

Testemunhas:

FABIO MORAIS CARNEIRO Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do GAP-SJ

GUILHERME VARELA LINS 2T QOCON CMP
Fiscal Suplente do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo Autopel
Data/Hora de Criação:	15/05/2024 15:00:00
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	618bc9bc6d50e12b4180e6a0d7eaf3dc
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GUILHERME VARELA LINS no dia 15/05/2024 às 12:00:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIO VINICIUS MOREIRA LOMBELLO no dia 15/05/2024 às 15:38:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int FABIO MORAES CARNEIRO no dia 16/05/2024 às 14:28:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA no dia 16/05/2024 às 14:54:56 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO